



Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

INDICAÇÃO Nº ____ / 2021

**"Indica Ampliação do Teste do Pezinho
no município de Monte Mor. "**

O Vereador Professor Adriel, nos termos do Art. 194 da Resolução 02/2012, indica ao Sr. Prefeito do Município de Monte Mor, Ampliação do Teste do Pezinho no município de Monte Mor.

Considerando a aprovação e sanção da Lei nº 14.154, DE 26 DE MAIO DE 2021, que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para aperfeiçoar o Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN), por meio do estabelecimento de rol mínimo de doenças a serem rastreadas pelo teste do pezinho; e dá outras providências.

Considerando que o teste é um dos mais importantes para o recém-nascido porque ele é capaz de identificar precocemente doenças que possam prejudicar o desenvolvimento do bebê e preveni-las.

Considerando que a Lei aprovada prevê que os novos diagnósticos serão implementados em cinco etapas: primeira etapa: toxoplasmose congênita e outras hiperfenilalaninemias, além das já previstas atualmente; segunda etapa: galactosemias, aminoacidopatias, distúrbios do ciclo da uréia, distúrbios da beta oxidação dos ácidos graxos; terceira etapa: doenças lisossômicas; quarta etapa: imunodeficiências primárias; quinta etapa: atrofia muscular espinhal.

Considerando a possibilidade do poder executivo e setor competente ofertar gratuitamente para população o mesmo direito aprovado na Lei nº 14.154/2021 e que, de acordo com o princípio da equidade, a triagem neonatal deve ser universal e disponível a todos de forma igual e ainda, considerando que identificando a doença antes que ela se manifeste é possível evitar que crianças se tornem futuros pacientes, às vezes dependentes de remédios caros ou ainda de leitos hospitalares em casos de agravamento do quadro de Saúde, expor e requerer



Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

o quanto abaixo:

É essencial ampliar a lista de doenças triadas no âmbito do SUS, para que toda a população do Município de Monte Mor possa ter a escolha de diagnosticar tempestivamente uma ampla variedade de enfermidades congênitas e tratá-las de forma rápida, possibilitando a cura ou, pelo menos, o controle da progressão das doenças.

Há que esclarecer que a demora no diagnóstico de muitas dessas doenças pode levar a quadros graves e letais ou comprometer, para o resto da vida, a saúde e o desenvolvimento físico e mental do paciente.

Assim, implementação da ampliação do teste do pezinho de forma imediata ou, se o caso, de forma gradativa, pode ter diversos impactos positivos, a exemplo da redução de custos com assistência à saúde para o indivíduo e para o Município, a possibilidade de tratamento precoce e eficiente de doenças raras e a prevenção do agravamento dos quadros clínicos dos pacientes, entre outros.

Em que pese o Presidente da República, de forma equivocada, errônea e insensível, como, infelizmente, lhe é peculiar, ter sancionado a lei com início de sua vigência para 365 dia após a sua promulgação, é perfeitamente possível sua imediata aplicação no Município de Monte Mor, como diversos outros municípios do Brasil tem feito, a exemplo, o Estado do Paraná, de forma gradativa, tem ampliado o teste do pezinho em todos os municípios.

Assim, tendo em vista a previsão legal, requer a implantação no sistema de saúde do município de Monte Mor, através do Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN), a ampliação do rol mínimo de doenças a serem rastreadas pelo teste do pezinho, feito pelo Sistema Único de Saúde, com implementação imediata, trazendo benefício para nossa população.

Diante do exposto, peço à Vossa Excelência que encaminhe ao Senhor Prefeito Municipal essa **INDICAÇÃO** para que ele acione o órgão competente.



Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

SALA DAS SESSÕES VEREADOR HELIO NEMER, 11 DE AGOSTO DE 2021

PROFESSOR ADRIEL
Partido dos Trabalhadores

